



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI N° 147/1972**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1°.-** Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial na quantia de Cr\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos cruzeiros), para fazer face às despesas de infra-estrutura relativo à construção de casas populares, pela Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, conforme Lei Municipal n° 102/71.

**ART. 2°.-** Como recursos para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se de igual quantia da provável excesso de arrecadação a ser verificado, considerando a tendência de exercício.

**ART. 3°.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 03 de julho de 1972.

Dr. Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia  
Chefe de Gabinete

**Projeto n° 17/1972**

**Autor: Executivo Municipal.**